



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



8.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características com os serviços objetos da presente licitação.

8.5.2. Comprovar Inscrição ou Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE, devendo comprovar, ainda, que possui em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido, inscrito perante o Conselho Regional de Administração – CRA.

8.5.2.1. Para comprovação que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do livro de registro de funcionários ou Contrato de Prestação de Serviço com firmas reconhecidas;

8.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §20, da Lei nº 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

8.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, a documentação mencionada no subitem 8.2 a 8.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Canindé (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 8.5 e 8.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

8.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.9. As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

8.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

8.10.1. Os envelopes com documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro. Devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

9. DO PREÇO, PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

9.1- PREÇOS: A taxa de administração deve ser apresentada, levando-se em conta a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



9.2. PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado com recursos orçamentários a serem previstos nos termos contratuais e se dará da seguinte forma:

9.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE as Notas Fiscais e Faturas/Boleto correspondentes à quantidade consumida, acrescido da Taxa de Administração, incidente sobre o montante dos gastos efetivos, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas;

9.2.2. Em até 10 (dez) dias após o recebimento das Notas Fiscais e Faturas/Boleto, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento referentes;

9.2.3. Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão o valor decorrente dos créditos efetivamente utilizados nos cartões eletrônicos / magnéticos, acrescidos da Taxa de Administração, conforme Termo de Referência.

9.2.4. Serão descontados em cada fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

9.2.5. O pagamento será realizado através de pagamento de boleto bancário.

9.2.6. Por ocasião do fornecimento dos serviços o contratado deverá apresentar Boleto e Nota Fiscal, esta deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, CEP – 62.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87.

9.3. REAJUSTE – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou não previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1- A CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Termo de Contrato, a critério da administração, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

10.1.1- As modalidades da garantia de execução permitidas serão abaixo discriminadas:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na conta corrente, em nome da Prefeitura Municipal de Canindé /CE. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmado a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura.

- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará: os dados:

1. Beneficiário;
2. Objeto;
3. Valor;
4. Prazo de validade;
5. Que a liberação será feita mediante a devolução do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento.

10.1.2 - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

10.1.3 - A caução em dinheiro, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

10.2 - A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.5 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.6 - No caso de alterações do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9 - Será considerada extinta a garantia:

10.9.1 - com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9.2 - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.1. A execução dos serviços, objetos deste contrato, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

12.2. O servidor da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EDILSON RODRIGUES XIMENES
Secretário Interino de Segurança e Trânsito
Órgão Participante

ALEXANDRO DA COSTA JUSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Participante

ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO A – PLANILHA DE CONSUMO POR SECRETARIA COM INCIDÊNCIA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL	R\$ 625.320,00
VALOR DO TOTAL ESTIMADO APÓS A INCIDÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO DO COMBUSTÍVEL (2%)	R\$ 637.826,40

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL	R\$ 124.040,00
VALOR DO TOTAL ESTIMADO APÓS A INCIDÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO DO COMBUSTÍVEL (2%)	R\$ 126.520,80

SECRETARIA DE DES. URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL	R\$ 315.956,00
VALOR DO TOTAL ESTIMADO APÓS A INCIDÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO DO COMBUSTÍVEL (2%)	R\$ 322.275,12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL	R\$ 935.610,00
VALOR DO TOTAL ESTIMADO APÓS A INCIDÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO DO COMBUSTÍVEL (2%)	R\$ 954.322,20

*Os estimados para consumo foram apurados com base nos gastos em anos anteriores com abastecimento dos veículos e com manutenção corretiva e preventiva dos veículos das diversas Secretarias Municipais de Canindé-CE.

A

D. 09/07

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ANEXO B - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA
01	GM – CORSA WIND	HVZ 9124
02	GM – CORSA WIND	HVZ 9064
03	TOYOTA – ETIOS	OSA 4780
04	FIAT – MOBI LIKE	POJ 4799
05	VW – GOL	PMT 4162
06	VW – GOL	PMT 4052
07	FIAT – FIORINO	POP 0881
08	FIAT – FIORINO	POP 3321
09	FIAT – FIORINO	POL 8121
10	FIAT – FIORINO	POL 0821
11	CITROEN – BERLINGO	PNP 5345
12	CITROEN – BERLINGO	POX 2376
13	M BENZ – SPRINTER	PNX 2652
14	FIAT – TORO	PNE 5962
15	FORD – RANGER	OSF 4755
16	FIAT – UNO MILLE	HWQ 6689
17	VW – GOL	HXD 1347
18	FIAT – UNO MILLE	HXX 5603
19	CG 150 JOB	HYS 7305
20	NXR 150	NQQ 6858
21	CHEVROLET – S10 LT DD4	PMJ 0893
22	BOMBAS COSTAIS – GERADOR DE ENERGIA	UBV 1010
23	VOLARE	OSG 4671

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA
01	TOYOTA – HILUX	KYQ 4010
02	TOYOTA – HILUX	OHZ 7363
03	TOYOTA – HILUX	NQW 5309
04	TOYOTA – HILUX	OII 6358
05	TOYOTA – HILUX	POK 5297
06	MOTO XRL 300	POR 7193
07	MOTO XRL 300	POR 6656
08	MOTO XRL 300	POW 2376
09	MOTO XRL 300	POR 7566
10	HONDA – CG TITAN 150	HTZ 2457

(Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the tables)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11	FIAT - UNO - MILLE	HWT 9965
----	--------------------	----------

SECRETARIA DE DES. URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA
01	MOTONIVELADORA 120 K - PAC	-
02	PÁ CARREGADEIRA W 130 - PAC	-
03	RETROESCAVADEIRA	-
04	CAMINHONETE HILUX	KKS 4412
05	CAMINHONETE L200	HXZ 0611
06	MOTO TITAN 125	HUZ 1367
07	CAÇAMBA PAC	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA
01	PICK UP - CAMINHONETE CABINE DUPLA	NVE 9202
02	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA M. BENZ 710	LVU 2558
03	CAMINHÃO FORD F-4000	HUM 9845
04	VAN - RENAULT MASTER EUR STDL3	PMU 3911
05	FURGÃO COM CARROCERIA FECHADA	OSN 4548
06	CHEVROLET - ONIX	PMM 7806
07	FIAT - UNO MILLE FIRE 2002	HXC 1801
08	MOTOCICLETA FAN - HONDA	POP 8077
09	MOTOCICLETA CG 125 - HONDA	PNI 1832
10	VW - 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	NUX 7339
11	VW - 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	NUX 7449
12	VW - 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	NUX 7679
13	VW - 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	OSF 0855
14	MARCOPOLLO - VOLARE - ÔNIBUS ESCOLAR	OSF 5425
15	MARCOPOLLO - VOLARE - ÔNIBUS ESCOLAR	PMW 4920
16	MARCOPOLLO - VOLARE - ÔNIBUS ESCOLAR	PMW 5180
17	MERCEDEZ B. - LO916 - ÔNIBUS ESCOLAR	POX 0286
18	MERCEDEZ B. - LO916 - ÔNIBUS ESCOLAR	POX 0576
19	MERCEDEZ B. - LO916 - ÔNIBUS ESCOLAR	POX 0916
20	MERCEDEZ B. - LO916 - ÔNIBUS ESCOLAR	POX 3286

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page)